

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 021/2021, DE 03 de MAIO de 2021

“Ratifica a situação de emergência e de calamidade pública no município de Nova Floresta-PB, em razão da pandemia do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou emergência em Saúde Pública de importância Internacional a infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID 19), classificando-a como pandemia;

CONSIDERANDO que a Portaria 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO as determinações para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Município de Nova Floresta-PB, através do Decreto nº 005/2020 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi confirmado óbito no Estado da Paraíba, vítima da COVID-19, e o avanço da problemática em todo País;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.134 de 21 de março de 2020 que decreta calamidade pública no Estado da Paraíba em razão da infecção pandêmica causado pelo Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu calamidade pública no País, em razão da pandemia causado pelo Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/20 de 06/02/2020, com suas alterações dada pela Medida Provisória nº 926/20 de 20/03/2020;

CONSIDERANDO o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO recente entendimento do Supremo Tribunal Federal em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6357, da lavra do E. Ministro Alexandre de Moraes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a ratificação do prazo de 90 (noventa) dias, o decreto 006/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que ratificou calamidade pública no município de Nova Floresta-PB.

Art. 2º - Fica prorrogada a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, em razão da pandemia do novo coronavírus, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se necessário for, até sustar a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei Geral de Licitações e Contratos e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará dentro das necessidades para conter os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no que couber, os mesmos princípios norteadores deste Decreto;

Art. 6º - A implementação das medidas fixadas neste decreto se dará em regime de urgência, constituindo prioridade dos órgãos e entidades da administração pública municipal;

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 8º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. C.,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 03 de Maio do ano de 2021.

  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

### PORTARIA Nº 101/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores na forma abaixo relacionada para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Município, para as licitações na modalidade eletrônica / presencial compreendendo o período de 03 de maio a 31 de dezembro de 2021, exercendo as respectivas funções sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: ROSENI MAIA DIAS SILVA  
Membro: MARCIEL SANTIAGO DE OLIVEIRA  
Membro: EDMO FRANCISCO MEDEIROS MAIA

RESOLVE TAMBÉM:

Art 2º - Nomear os abaixo indicados para, no mesmo período, exercerem as funções de PREGOEIRO e respectiva Equipe de Apoio, com vista a procederem a realização de licitações da modalidade Pregão Eletrônico / Presencial promovido por esta Edilidade.

Pregoeira: ROSENI MAIA DIAS SILVA  
Equipe de Apoio: MARCIEL SANTIAGO DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio: EDMO FRANCISCO MEDEIROS MAIA

Art 3º - As atribuições das funções acima referidas constituem dentre outras:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E LANCES, ANÁLISES DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Art. 4º - Torna sem efeitos a portaria 062/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 03 de Maio do ano de 2021.

  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

#### **PORTARIA Nº 102/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença sem vencimentos ao servidor JACKSON LAMONIER SANTOS do cargo efetivo de Motorista pelo período de 2 (dois) ano, de 01 de maio de 2021 à 30 de abril de 2023, em vista do seu pedido de licença nos termos do artigo 73 da Lei Municipal 906/2017 para tratar de assuntos pessoais.

Art. 2º - Os efeitos dessa portaria retroagem seus efeitos à 01 de maio 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 03 de Maio do ano de 2021.

  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**